



RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº04/2019

De 10 de Maio de 2019

ALTERA A RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº03/2019 QUE REGULAMENTA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELAR, GESTÃO 2020/2024, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAD, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, alterada pela Lei Nº13.824, de 09/05/2019 e, observada as Resoluções de Nº 152/12 e 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, além da Lei Municipal Nº 922, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO errata na data para realização da PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS;

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR O ART. 71 DA RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº03/2019, QU REGULAMENTA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELAR, GESTÃO 2020/2024, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, que passa a vigorar de acordo com a redação a seguir:

“Art. 71. Os pré-candidatos com Inscrições homologadas se submeterão à PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS, de caráter eliminatório, no dia 30 de junho de 2019, das 8:30 h às 11:30 h, na Escola Municipal Tiradentes, localizada na Avenida Lourival Batista Nº82 – Bairro Divinéia, nesta cidade”.

Parágrafo 1º - A prova será fiscalizada pelo Ministério Público e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 1.200, de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais diretrizes e datas explicitas da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº03/2019, de 17 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Câmara Municipal.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAD – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA(SE), EM 17 DE MAIO DE 2019.

Abraão Lincoln Vieira
Presidente do CMDCAD

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente





RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº04/2019

De 10 de Maio de 2019

ALTERA A RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº03/2019 QUE REGULAMENTA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELAR, GESTÃO 2020/2024, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAD, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, alterada pela Lei Nº13.824, de 09/05/2019 e, observada as Resoluções de Nº 152/12 e 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, além da Lei Municipal Nº 922, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO errata na data para realização da PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS;

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR O ART. 71 DA RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº03/2019, QU REGULAMENTA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELAR, GESTÃO 2020/2024, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, que passa a vigorar de acordo com a redação a seguir:

“Art. 71. Os pré-candidatos com Inscrições homologadas se submeterão à PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS, de caráter eliminatório, no dia 30 de junho de 2019, das 8:30 h às 11:30 h, na Escola Municipal Tiradentes, localizada na Avenida Lourival Batista Nº82 – Bairro Divinéia, nesta cidade”.

Parágrafo 1º - A prova será fiscalizada pelo Ministério Público e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 1.200, de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais diretrizes e datas explicitas da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº03/2019, de 17 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Câmara Municipal.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAD – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA(SE), EM 17 DE MAIO DE 2019.

Abraão Lincoln Vieira
Presidente do CMDCAD

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente





RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº04/2019

De 10 de Maio de 2019

ALTERA A RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº03/2019 QUE REGULAMENTA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELAR, GESTÃO 2020/2024, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAD, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, alterada pela Lei Nº13.824, de 09/05/2019 e, observada as Resoluções de Nº 152/12 e 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, além da Lei Municipal Nº 922, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO errata na data para realização da PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS;

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR O ART. 71 DA RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº03/2019, QU REGULAMENTA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELAR, GESTÃO 2020/2024, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, que passa a vigorar de acordo com a redação a seguir:

“Art. 71. Os pré-candidatos com Inscrições homologadas se submeterão à PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS, de caráter eliminatório, no dia 30 de junho de 2019, das 8:30 h às 11:30 h, na Escola Municipal Tiradentes, localizada na Avenida Lourival Batista Nº82 – Bairro Divinéia, nesta cidade”.

Parágrafo 1º - A prova será fiscalizada pelo Ministério Público e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 1.200, de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais diretrizes e datas explicitas da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº03/2019, de 17 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Câmara Municipal.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAD – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA(SE), EM 17 DE MAIO DE 2019.

Abraão Lincoln Vieira
Presidente do CMDCAD

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

